



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

SEXTA - FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2022

Edição 2283
06 páginas



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Selmo Andrei Bobato - Técnico em Informática

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Suélyly Marianne Muller

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczarowski Schon

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Alex Fabiano Garcia

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Elizeu Sandeski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches - Presidente

VEREADOR: Luiz Felipe Daciuk - Vice-Presidente

VEREADOR: Éder Marlon Schwab - 1º Secretário

VEREADOR: Claudinei Beló - 2º Secretário

VEREADOR: Claudio Michalczuk

VEREADOR: Elder Pontarollo Junior

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ambrósio Dovhi

VEREADOR: Joacir Bobato

VEREADOR: Iroslau Woruby

VEREADOR: Lademiro Budnik

VEREADOR: Carlos Alberto Wolski

VEREADOR: Mauricio Bosak

LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

O Município de Prudentópolis, através do Dep. De Licitação, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico sob nº 009/2022, tendo por objeto a aquisição de um guindaste veicular, que seria realizado em 21 de março de 2022, às 08h30m, está SUSPENSO em decorrência de novas alterações. Ainda, que oportunamente será publicado o edital retificado.

Prudentópolis, 18 de março de 2022.

Vanessa Ap. Becher Sass
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo buffet para os participantes do 2º Evento de Agricultura Moderna.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais).

DATA DA SESSÃO: 01 de abril 2022 às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Andriele S. Lupepsa
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de pedra brita 3/4, pedra graduada, pó de pedra, pedrisco, pedra rachão e pedra "bica corrida"

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 771.120,00 (setecentos e setenta e um mil cento e vinte reais).

DATA DA SESSÃO: 05 de abril 2022 às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Andriele S. Lupepsa
Pregoeira

1º Termo de Aditamento ao Termo de Fomento sob nº 002/2022 firmado entre o Município de Prudentópolis e Organização da Sociedade Civil Associação Protetora Dos Animais São Francisco De Assis.

Inexigibilidade nº 015/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo tem por objeto o acréscimo de valores no Termo de Fomento, bem como aprovação do novo plano de aplicação apresentado em face dos acréscimos, conforme protocolo nº 467/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se a vigência até 16 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

O repasse mensal passa a ser de R\$ 5.500,32 (cinco mil quinhentos reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de fomento original.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Seja dada publicidade nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas, firmam este termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas

Prudentópolis, 14 de março de 2022.

Prefeito Municipal de Prudentópolis
Osnei Stadler

Presidente Associação Protetora Dos Animais São Francisco De Assis
Ediaine Staziacki

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	045/2022
Pregão Eletrônico	013/2022
Objeto	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em esgotamento de fossa séptica.
Contratada	P S DE SOUSA NETO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI.
Valor	R\$ 72.675,00 (Setenta e Dois Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais).
Fiscal	A fiscalização da Ata de R. P. ficará a cargo dos servidores lotados em suas respectivas secretarias: Secretaria Municipal de Educação Sr. Inajar Senna Kautuskie Sr. Ezequiel Parteka Júnior . Secretaria Municipal de Saúde Sr. Amauri Ortiz Mosquer e Sr. Demétrio Juarez Parhuts .
Gestor	O Gestor da presente Ata de R. P. ficará a cargo dos Secretários das Pastas Solicitantes.
Data	Prudentópolis, 07 de março de 2022.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência da presente Ata de R. P. será de 12 (doze) meses contar de sua assinatura.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	050/2022
Pregão Eletrônico	021/2022
Objeto	Registro de Preços para aquisição de tintas para demarcação viária, solvente e microesfera de vidro.
Contratada	VIA RN TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI.
Valor	R\$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais).
Fiscal	A fiscalização ficará a cargo do servidor Juarez José Luz e o fiscal substituto Luiz Antônio Gomes da Silva .
Gestor	A gestão do contrato ficará a cargo do secretário da pasta solicitante.
Data	Prudentópolis, 16 de março de 2022.
Prazo de Vigência	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses , contado a partir da data da sua assinatura.

CONVOCAÇÃO**BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME**

Lidiane Campagnaro, no uso de suas atribuições, vem através da presente CONVOCAR a empresa acima mencionada, ora segunda melhor classificada do item 53, do Pregão Eletrônico nº 135/2021, tendo por objeto Registro de Preços para aquisição de toners, unidades de fusão e unidades de imagem compatíveis e originais para os modelos de impressoras existentes na rede da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, para que, tendo em vista o cancelamento unilateral da ARP celebrada com a empresa melhor classificada, se manifeste no prazo de 48 (quarenta e oito) horas,

a contar desta publicação, se há interesse em assumir a Ata conforme abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtd.	Preço unitário	Preço total
53	Cartucho de toner de alto rendimento, cor preto REF. MOD. 105A Cartucho de toner de alto rendimento, cor preto compatível ou original do fabricante do equipamento, 100% novo com os respectivos: etiqueta, lacre, fita de proteção e lacre de segurança, para impressora MFP 135A HP multifuncional, modelo de toner 105A	FAST PRINTER	UNID	8	120,00	960,00

Publique-se,
16 de março de 2022.

Lidiane Campagnaro
Diretora do Departamento de Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	047/2022
Pregão Eletrônico	168/2021
Objeto	Registro de Preços para aquisição de Uniformes escolares e tênis escolares para alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2022.
Contratada	SONAR COMERCIAL LTDA.
Valor	R\$ 977.146,00 (Novecentos e Setenta e Sete Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais).
Fiscal	A fiscalização da Ata de R. P. ficará a cargo dos servidores Srs. Leilane Borges e Ezequiel Parteka Junior , e como fiscal substituta a servidora Terezinha Mazur .
Gestor	O Gestor da presente Ata de R. P. ficará a cargo da Secretária da Pasta Solicitante.
Data	Prudentópolis, 09 de março de 2022.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência da presente Ata de R. P. será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

NOTIFICAÇÃO Nº 004/2022
Art. 087 da Lei 8.666/1993
Pregão Eletrônico nº 189/2021
Contrato nº 005/2022

O Município de Prudentópolis, através do Departamento de Licitação, por ordem do Senhor Prefeito Municipal, NOTIFICA a empresa FRANCISCO SELDEN DE FARIAS CHAVES ME, CNPJ nº 32.130.149/0001-81, estabelecida na Rua Dom Manuel de Medeiros, nº 793, Bairro Araxa, Fortaleza – CE, CEP 60.450-605, fone (85) 3223-3912, e-mail: engesel_ce@hotmail.com, representada pelo Sr. Francisco Selden de Farias Chaves, inscrito no CPF sob nº 555.433.083-53 e portador da Cédula de Identidade – RG nº 90015021756, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente DEFESA PRÉVIA referente aos fatos mencionados no Protocolo nº 1094/2022, ora anexado.

O Protocolo acima mencionado foi inaugurado pela servidora responsável pela formalização dos Contratos/Atas de registro de Preços, a qual relata que a empresa ora notificada mesmo após enviar o Contrato assinado digitalizado via e-mail, quando cobrada referente ao envio da via original, alegou que o preço ofertado em sua proposta encontra-se inexecutável e que pretende desistir da proposta ofertada.

Após análise técnica foi verificado que a proposta da empresa encontra-se dentro da validade, não comprovou o argu-



mento apresentado, seja com a apresentação de notas fiscais, orçamentos, tabelas do segmento, outros contratos ou até notícias de conhecimento público, e ainda ofertou desconto na licitação do valor máximo do edital. Não houve pedidos de impugnação, não houve manifestação durante a sessão e nem apresentação de recurso. A empresa escolher apresentar proposta na licitação e ainda fica evidente que realizou a análise dos valores, pois apresentou valor inferior ao estipulado no Edital.

Conforme manifestação da pregoeira não há argumentos sólidos que comprovem a inexecuibilidade, pois o valor estipulado no edital foi obtido após média de orçamentos coletados, e ainda o conceito de inexecuibilidade na sessão pública se refere a valor inferior a 70% da média dos demais valores ofertados.

A empresa fica ciente de que o não cumprimento do prazo estipulado para apresentação da defesa prévia, a sujeitarão às penalidades constantes no edital do certame a que se refere, em conformidade com os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, quais sejam:

- **Multa** prevista na lei nº 8.666/93, artigo 87, inciso II, c/c item 21.3 do Edital de Pregão Eletrônico nº 189/2021;

- **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Prudentópolis, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme previsão na lei nº 8.666/93, artigo 87, inciso III, c/c item 21.1 do edital de Pregão Eletrônico nº 189/2021;

A defesa prévia deverá ser protocolada no Protocolo Geral da PMP, das 8 às 12 e das 13 às 17 horas ou encaminhada no e-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br (assunto: Defesa Prévia Notificação nº xxx), sendo de responsabilidade do interessado comunicar a servidora abaixo nominada do envio do documento pela via eletrônica, através do fone (42) 3446-8022.

Prudentópolis, 14 de fevereiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene, limpeza e diversos para serem utilizados pela Câmara Municipal.

VENCEDORES: MULTIMIX DISTRIBUIDORA LTDA – ME no Lote 02 e no Lote 03 no valor total de R\$ 21.717,90 (vinte e um mil setecentos e dezessete reais e noventa centavos).

DATA: 17/03/2022

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 002/2022 CONTRATO Nº 009/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Contratado: MULTIMIX DISTRIBUIDORA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 01.066.957/0001-01, sediada na Rua Diogo Emanuel de Almeida, nº 419, Sala 01, Centro, Guamiranga-PR, vencedora de itens do Lote 02 e Lote 03.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene, limpeza e diversos para serem utilizados pela Câmara Municipal.

Valor: R\$ 21.717,90 (vinte e um mil setecentos e dezessete reais e noventa centavos).

Data de Assinatura: 17/03/2022

Vigência: 12 meses

Instituto de Previdência de Prudentópolis

DECRETO 02/2022

Dispõe sobre Gratificação por Qualificação de Funcionário do Quadro Próprio do Instituto de Previdência de Prudentópolis.

A presidente do Instituto de Previdência de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a

Lei 1949/2012 e 2472/2021, bem como após avaliação pela Comissão designada pelo decreto 01/2021;

DECRETA

Art. 1º. Nos termos abaixo especificados, fica alterado os valores referentes a “Gratificação de Qualificação” aos servidores adiante relacionados, conforme avaliação, deferido pela Comissão de Avaliação de Títulos designada pelo decreto 01/2021:

NOME	CARGO	PROTOCOLO ADMINISTRATIVO	PERCENTUAL ANTERIOR	PERCENTUAL ATUAL
Sofia Polochenski Kuchla	Auxiliar de Serviços Gerais	14/2022	9% (nove por cento)	12% (doze por cento)
Ciro Cesar Sanches Bühler	Advogado	13/2022	9% (nove por cento)	12% (doze por cento)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Prudentópolis, 18 de março de 2022.

Maira Helena Falkoski
Presidente IPP

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 003 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação do representante do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, para compor a Comissão de Avaliação de Pactuação dos Hospitais e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Resolve:

Art. 1º. Compor a comissão de avaliação de contratualização dos hospitais;

Art. 2º. Nomear um membro do Conselho Municipal de Saúde, para compor a Comissão de Avaliação de Pactuação dos Hospitais;

Art. 3º. A referida comissão terá como representante do Conselho Municipal de Saúde:

Titular: Valdemir Ferreira Menon Dora.

Suplente: Claudia Fornazzari.

Prudentópolis, 16 de março de 2022.

Gustavo Luis de Cesaro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Hohl Mazurechen
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 003/2022 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 004 DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão – RAG 2021, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Prudentópolis, relativas ao exercício de 2021, e prescreve as providências que enumera.



O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião ordinária realizada em 16 de março de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

Considerando o item IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 2.047, de 05 de novembro de 2002;

Considerando o § 4º do art. 4º da Portaria do Ministério da Saúde, nº 3.085, de 1º de dezembro de 2006, que estabelece os instrumentos básicos do sistema de planejamento no âmbito do Sistema Único;

Considerando as orientações e definições da Portaria do Ministério da Saúde, nº 3.332, de 28 de dezembro de 2006 e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Considerando o Ofício n.º 159/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a apresentação ao Conselho Municipal de Saúde do Relatório Anual de Gestão referente ao ano de 2021; e Considerando a Ata da 3ª Reunião Ordinária/2022 do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis – PR,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o RAG - Relatório Anual de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Prudentópolis, referente ao ano de 2021.

Prudentópolis, 16 de março de 2022.

Gustavo Luis de Cesaro

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Hohl Mazurechen

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis N° 004/2022 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS N° 005 DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação do Protocolo para dispensação de Fraldas Geriátricas no âmbito do município de Prudentópolis.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião ordinária realizada em 16 de março de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando o ofício n.º04/2022 oriundo do Setor de Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a Ata da 3ª Reunião Ordinária/2022 do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis – PR, e

Considerando a apresentação ao Conselho Municipal de Saúde referente ao Protocolo, qual foi explanado sobre as justificativas, objetivos, critérios para concessão, critérios de inclusão no programa, manutenção e renovação, alterações, interrupção, cancelamento e ou alta de tratamento, quantidades, formas de acesso ao benefício, distribuição e competência dos envolvidos referente ao Protocolo para dispensação de Fraldas Geriátricas.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Protocolo para dispensação de Fraldas Geriátricas no âmbito do município de Prudentópolis - PR.

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor no dia de sua publicação.

Prudentópolis, 16 de março de 2022.

Gustavo Luis de Cesaro

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Hohl Mazurechen

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis N° 005/2022 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS N° 006 DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação Financeira do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde (PROVIGIA).

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião ordinária realizada em 16 de março de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando a Resolução SESA nº 1102/2021 qual Institui o Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde PROVIGIA-PR, no Estado do Paraná;

Considerando a expedição da RESOLUÇÃO SESA n.º 1.103/2021 qual aprova a habilitação dos municípios e autoriza o repasse do incentivo financeiro aos municípios do Estado do Paraná como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA-PR;

Considerando a apresentação ao Conselho Municipal de Saúde do Plano de Aplicação Financeira do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde (PROVIGIA);

Considerando o Ofício n.º 034/2022 da Coordenação do Setor de Vigilância em Saúde

Considerando a Ata da 3ª Reunião Ordinária/2022 do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis – PR, e

Considerando a apresentação ao Conselho Municipal de Saúde referente ao Plano de Aplicação Financeira do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde (PROVIGIA)

Resolve:

Art. 1º Aprovar do Plano de Aplicação Financeira do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde (PROVIGIA).

Prudentópolis, 16 de março de 2022.

Gustavo Luis de Cesaro

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Hohl Mazurechen

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis N° 006/2022 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.



O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br